



INSTRUÇÃO NORMATIVA CELIC Nº 002/2017, de 30 de novembro de 2017.

Dispõe sobre o cumprimento das Resoluções 1050/2015 e 1073/2017 do Tribunal de Contas do Estado – TCE-RS, por meio do Sistema de Licitações e Contratos – LicitaCon, no qual dados, informações e documentos relativos a licitações e contratos administrativos dos poderes, órgãos e entidades jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul deverão ser enviados.

A SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES-CELIC, no uso da atribuição que lhe confere os incisos I e XV, do Art. 2º, do Decreto Estadual nº 49.291, de 26 de junho de 2012 e no que estabelece os Arts. 40, §2º, II, e 43 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando a necessidade de estabelecer e divulgar os critérios objetivos a serem utilizados na instrução e julgamento dos procedimentos licitatórios, expede a seguinte Instrução Normativa:

Art. 1º Todos os procedimentos licitatórios cujo objeto seja relativo a obras e serviços de engenharia, a partir do dia 02 de janeiro de 2018, deverão ser encaminhados pelos órgãos e entidades à CELIC instruídos com a planilha orçamentária devidamente preenchida, conforme [modelo disponibilizado no site do TCE-RS](#), podendo ser acessado também pelo [site da CELIC](#).

Parágrafo Único: As planilhas deverão ser encaminhadas para o *e-mail* licitacon-celic@smarh.rs.gov.br

Art. 2º Os editais da CELIC exigirão que as propostas dos licitantes venham acompanhadas com a mídia contendo a planilha modelo de proposta preenchida, às quais serão enviadas ao Sistema LicitaCon.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 30 de novembro de 2017.

Amilton Santos Calovi
Subsecretário da CELIC